OS SUCCESSORES DE BORGES DA FONSECA

A *Revista do Instituto* estampou no volume correspondente ao 3.º trimestre do anno passado um despretencioso trabalho meu com o titulo *Antonio José Victoriano Borges da Fonseca e seu governo no Ceará.*

Pertence elle a uma serie em via de publicação.

A' pagina 41 escrevi assim :

« Borges da Fonseca ia se fazendo velho e o governo da Capitania já pesava-lhe no espirito cansado ; ultimamente soffrera serios desgostos buscando minorar os effeitos de uma secca rigorosa (1777 a 1778), que anniquilou as pastagens e disimou o gado da Capitania e das localidades visinhas.

Apezar das provas de confiança, que lhe quiz dar o governo da Metropole, apezar do aviso de 3 de Junho de 1780, que o authorisava a manter-se na governação pelo tempo que lhe aprouvesse, preferiu voltar ao Recife e no fim do anno de 1781 para lá transferiu-se, entregando a administração a um governo interino.

Diz Theberge que elle conservou-se se na Capitania até 11 de Maio de 1782 e por beber nas mesmas fontes Pereira da Costa commette a mesma inexactidão.

Borges da Fonseca não entregou as redeas do governo directamente ao seu successor, o qual foi João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, mas a um governo interino de que fez parte José Pereira da Costa. »

E' a verdade o que ahi fica consignado ; notará, porém, o leitor exigente em materia de historia que illudi difficuldades, ou deixei pouco claras circumstancias com referencia aos factos, que assignalaram os ultimos dias da administração em questão.

Fil-o muito de industria.

Por ignorar, á falta de documentos, porque só nelles me estribo, a data precisa em que José Victoriano retirou-se do Ceará, preferi a affirmar uma incerteza dizer que elle transportara-se para o Recife *no fim* do anno de 1781.

E' essa a primeira questão.

Dizendo que entre elle e Continho de Montaury houve um governo interino, em opposição ás affirmações de Theberge e de outros, citei José Pereira da Costa como membro desse governo, e citei só o nome delle por desconhecer o do vereador mais velho, a quem ex-vi da Lei de Sucessão de 12 de Dezembro de 1770 cabia ser-lhe de companheiro.

Tambem chronista nenhum sabia o nome desse vereador.

Quanto ao outro companheiro diz o alvará citado que devia ser o Ouvidor e esse, sabiamos todos, era Dias e Barros. A duvida, portanto, pairava sobre quem teria sido o vereador que fez parte do governo deixado por Borges da Fonseca.

Posso neste momento precizar os dous pontos obscuros.

Lendo os termos de vereação do Senado da Camara de Fortaleza, encontrei o da vereação de 3 de Novembro de 1781 em que accordaram o juiz presidente e mais officiaes «em dar posse deste Governo na conformidade do Alvará de 12 de Dezembro de 1770 por se haver retirado o coronel governador desta Capitania Antonio José Victoriano Borges da Fonseca pelo indulto, que lhe conferio Sua Magestade Fidelissima e licença, que obteve do Illm. e Exm. Senhor Governador e Capitão General.»

Com effeito nesse dia teve logar a ceremonia da posse e de tudo lavrou-se o competente auto, que transcrevo com a orthographia original.

Auto de pose e juramento que dá este Senado ao Tenente comandante da Fort.ª de Nosa Snr.ª da Asumpção e ao vereador mais velho desta Camera João de

Andrade Faleiros deste Governo em conformidado do Alvará de 12 de Dezembro de 1770, por se aver absentado o coronel e governador d'esta capitania pelo indulto que lhe conferio S. Mag.e Fm.a a q.m D.s G.e etc.

Aos tres dias do mes de Novembro de mil e setecentos e oitenta e um nesta vila da Fortaleza de Nosa Senhora da Asumpção capitania do Siará grande nos passos do conselho dela aonde se axam o juiz veriador e mais officiaes da camera comigo escrivão de seu cargo ao diante nomiado para efeito de darem pose e juramento deste Governo ao Tenente Comandante da Fortaleza de Nosa Senhora da Asumpção e ao veriador mais velho João de Andrade Faleiros na conformidade do Alvará de 12 de Dezembro de 1770. E sendo ahi por se axar presente o dito Tenente e o referido veriador lhes deferio a camera o juramento dos Santos Evangelhos em um livro delles em que puzerão suas maous direitas sub cargo do qual lhes encarregarão que bem e verdadeiramente comprisem com as obrigações do dito cargo e os ouverão por emposados e eles asim o prometerão cumprir e goardar na forma que lhes hera encarregado e de como ásim o dicerão mandarão os ditos veriadores fazer este termo em que todos asinarão. Eu Felipo Tavares de Britto escrivão o escrivi.

José Per.a da Costa.
João de Andrade Fal.ra.
Ign.o Per.a de Mello.
Estevão José de Sousa.
Vicente Fer.a Forte.

Do documento, cujo theor fica sendo conhecido agora, concluo que a retirada de Borges da Fonseca realisou-se a 3 de Novembro de 1781, e que o governo interino, que succedeu-lhe e administrou a Capitania até 9 de Maio do anno seguinte, foi constituido pelo Ouvidor Dias e Barros, o commandante da Fortaleza de Nossa

debaixo de cuja sombra devemos morrer e dar a ultima gota do nosso sangue.

« As minhas expressões e sentimentos o Illm. Sr. Coronel Maroto fará de viva vós ver á V. Exc..

« Deus Guarde á V. Exc. por muitos annos. Palacio do Governo do Ceará, 18 de Novembro de 1824.— José Felix de Azevedo e Sá.—Illm. Sr. José Pereira Filgueiras, Capitão-mór da villa do Crato. »

Ao Coronel Manoel Pereira tambem se dirigio :

« Logo que esta receber, se vá ter com o nosso amigo Filgueiras, e que eu da parte de Sua Magestade Imperial, Nosso Defensor Perpetuo, e debaixo de minha palavra de houra, lhe asseguro a sua salvação pessoal, ficando tranquillisado na sua casa, voltando-se elle a favor do Mesmo Augusto Senhor, como creio e afianço n'esta occasião, cujos officios V. S. mesmo conduzirá.

« Nesta mesma data escrevo ao commandante geral Manoel Antonio de Amorim preste á V. S. um official de reconhecida probidade e gente sufficiente para acompanhar a V. S. até se encontrar com o Illm. e Exm. Sr. Filgueiras, de quem confio dar a propria vida por Sua Magestade Imperial, e que á custa do proprio sangue se não unirá áquelle Cazumbá, e nem se deixará enganar de suas espressões enfeitadas.

« Confio o bom exito d'esta commissão da pessoa de V. S., que a desempenhará como deve.

« Deus Guarde a V. S. por muitos annos. Palacio do Governo da Provincia do Ceará, 18 de Novembro de 1824, 3.° da Independencia e do Imperio.—José Felix de Azevedo e Sá, Presidente.- Illm. Sr, Manoel de Souza Pereira Castro, Coronel da Cavallaria das Margens do Jaguaribe e Conselheiro deste Governo. »

V

Tantos esforços e precauções foram baldadas ; pois Filgueiras veio logo a fallecer em S. Romão, na Bahia, préso, de viagem para o Rio de Janeiro, afim de obter